



Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA
Caixa Postal 07
CEP 96.400-970 BAGÉ/RS
Telefone: 53 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

Ofício 147/16 Unipampa/GR

Bagé, 03 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Aloizio Mercadante
Ministro da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 8º andar
70047-900 Brasília / DF

Assunto: Implantação do Curso de Direito no Campus São Borja da Universidade Federal do Pampa – necessidade social

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Na condição de Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Pampa, cumpre-nos apresentar justificativa social para a implantação do Curso de Direito (Bacharelado) no Campus São Borja, nos termos que seguem:

1. A UNIPAMPA tem uma estrutura composta por 10 *campi* temáticos, cada qual voltado para uma grande área do conhecimento. Isto facilita e otimiza a distribuição dos recursos humanos, pois concentra em um mesmo lugar professores pesquisadores com perfis semelhantes e diferenciados. No Campus São Borja, estão concentrados os cursos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais.
2. De modo a contextualizar e justificar de forma mais sólida a necessidade de implantação do Curso de Direito nesta unidade acadêmica, convém resgatar, ainda que brevemente, o seu histórico, que encerra o desejo e a mobilização da comunidade desta região. Desde a concepção da UNIPAMPA, o Campus São Borja restou direcionado a sediar um *Centro de Ciências Sociais Aplicadas*, que deveria ter sido implementado já em 2008, contemplando o Curso de Direito, conforme consta na Proposta Preliminar de Estrutura Acadêmica da Universidade Federal do Pampa, da lavra do Ministério da Educação (BRASIL, 2005, p. 7)¹. Todavia, tal estrutura não foi adotada, efetivando-se a exclusão do referido curso.
3. A comunidade local, entretanto, inconformada, passou a se mobilizar novamente em busca da efetivação do que havia sido projetado para a unidade acadêmica de São Borja, por entender relevante a oferta de tal graduação no município, considerando

¹ A Proposta Preliminar de Estrutura Acadêmica da Universidade Federal do Pampa também pode ser acessada no seguinte endereço: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/acs_pampa.pdf.

todas as potenciais repercussões da implantação do curso, envolvendo o desenvolvimento nas vertentes acadêmica, cultural, profissional, econômica e social.

Neste caminho, restou criada, em 2008, a *Comissão Externa Pró-Curso de Direito em São Borja*. Em termos institucionais, docentes e técnicos da UNIPAMPA também iniciaram suas movimentações com o mesmo objetivo.

4. Após intensas discussões, que envolveram os dez *campi* da IFES, restou aprovada, no dia 26 de julho de 2012, na 31ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário (CONSUNI), órgão máximo da Universidade, a proposta do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de Direito, com a oferta inicial de 50 vagas no Campus de Santana do Livramento, e outras 50 no Campus São Borja, a serem oferecidas no semestre subsequente.

Quanto a tal ponto, fundamental esclarecer que o Campus São Borja, não tendo obtido êxito nas tratativas institucionais dirigidas à implantação local do Curso, efetivou parceria com o Campus Santana do Livramento, considerando que aquela unidade acadêmica possuía maior número de docentes com formação na área jurídica. Uma vez obtida a aprovação interna, deu-se início ao pedido de autorização junto ao Ministério da Educação, protocolado em 15 de outubro de 2012, originando o Processo n. 201208747. Quanto a tal processo, convém esclarecer que o mesmo se referiu ao Campus Santana do Livramento. Todavia, recorda-se, neste ponto, que a aprovação institucional deu-se prevendo o início de funcionamento do Curso naquela unidade acadêmica (50 vagas), com implantação de uma extensão em São Borja no semestre subsequente (50 vagas). O Curso de Direito do Campus Santana do Livramento obteve autorização para implantação no ano de 2015, estando em pleno funcionamento.

5. Ocorre que as vagas destinadas para São Borja não chegaram a ser pleiteadas em processo próprio, posto que o sistema e-MEC foi fechado para Cursos de Direito, situação que perdura até hoje, impedindo que esta unidade acadêmica dê prosseguimento ao que fora aprovado institucionalmente.

6. Resgatado o histórico da busca pela implantação do Curso de Direito no Campus São Borja, considerando os movimentos da comunidade local para sua implementação, passa-se a justificar a necessidade do Curso sob os vieses das realidades nacional, regional e local. Inicialmente, há que se destacar que o Censo da Educação Superior 2012 confirmou a tendência histórica das Instituições de ensino superior serem privadas, em sua maioria. De igual sorte, os resultados deram conta de um predomínio de faculdades, que são Instituições que atuam em número reduzido nas áreas do saber, e podem ter seus corpos docentes compostos por profissionais com titulação de pós-graduação *lato sensu* (INEP, 2014, p. 133).

Nas regiões da Fronteira Oeste e Missões do Estado do Rio Grande do Sul, no que se refere, especificamente, à oferta de bacharelados em Direito, esta realidade se confirma. Se tomado o município de São Borja como parâmetro, conforme dados constantes no e-MEC (Instituições de Educação Superior e Cursos Cadastrados), os cursos existentes na região são ofertados pela rede privada, a saber: Universidade Regional da Campanha – URCAMP, em Alegrete (distante 180 km de São Borja) e Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, em Santiago e Santo Ângelo (distantes 140 km e 190 km de São Borja, respectivamente).

7. Assim, quem deseja o título de bacharel em Direito e reside no município para o qual o governo federal projetou este curso em 2005, - passada mais de uma década -, é obrigado a alterar seu domicílio ou viajar diariamente para assistir às aulas, além de

despender valores consideráveis relativos às mensalidades e outras despesas inerentes à vida acadêmica. Entende-se que essa situação não pode se perpetuar, seja pela flagrante frustração de expectativas geradas pelo próprio Ministério da Educação para com uma comunidade que jamais deixou de lutar pela instalação do Curso de Direito em São Borja, seja pela necessidade real que possui este espaço fronteiriço de empoderar-se, também, sob o viés jurídico para que seu desenvolvimento seja alavancado através de um ensino público de qualidade.

8. Com relação às IFES que oferecem o curso de Direito no estado do Rio Grande do Sul, há o registro de cinco Instituições. Todavia, os municípios onde as Instituições estão instaladas localizam-se em outras regiões, a longas distâncias desta cidade fronteiriça. Com efeito, a graduação jurídica recentemente autorizada na UNIPAMPA possui sede em Santana do Livramento (distância de 380 km de São Borja). Com relação às demais universidades públicas que oferecem graduação em Direito, o cenário é o seguinte: Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, (distância de 294 km); Universidade Federal de Pelotas – UFPel, (distância de 595 km); Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, (distância de 614 km) e Fundação Universidade do Rio Grande – FURG (distância de 660 km).

9. Unindo tais dados com a realidade socioeconômica de São Borja, município fronteiriço carente de desenvolvimento em vários setores, e a existência, neste Campus, de cursos nas áreas de ciências humanas e sociais aplicadas, a justificativa para a implantação do bacharelado em Direito resta evidente. Nesta senda, vale registrar, ainda, que a implantação da referida graduação também amplia as porteiras da interdisciplinaridade, posto que permite a circulação de docentes de outros cursos no que ora é proposto, e vice-versa. Este último dado, vale ressaltar, é de extrema relevância, vez que a implantação do curso não depende, em seus semestres iniciais, da contratação de novos servidores; o Campus São Borja dispõe de professores com titulação em Direito (doutorado) e de técnicos em número suficiente para dar suporte ao bacharelado. De igual sorte, possui amplo acervo jurídico, plenamente apto a subsidiar os períodos iniciais do bacharelado, bem como estrutura física, tendo seu novo prédio sido entregue em outubro de 2015, somando-se com os outros dois já existentes no campus.

Diante do cenário apresentado, postula-se a Vossa Excelência seja autorizado o Curso de Direito no Campus São Borja, pela via procedimental que entenderem adequada, considerando que a unidade acadêmica atende a todos os requisitos para tanto,

Respeitosamente,


Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria